



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

72

/90

Denomina EMILIANA PINHEIRO POLICARPO a Rua Sete (07) no Jardim Santa Barbara, no Subdistrito de Santo Amaro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar Emiliana Pinheiro Policarpo, a atual Rua Sete (07), situada no Jardim Santa Barbara, Subdistrito de Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, suplementar se for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salã das Sessões, 14 de março de 1990.


Aracino Tette

Vereador

WIL/sar



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

É do interesse dos moradores do bairro regularizar as ruas existentes.

Hoje inúmeras ruas do Bairro Jardim Santa Barbara são identificadas por número, dificultando o acesso de correspondência e outras.

Não é diferente a Rua Sete (07) cujo os moradores junto com a Sociedade Amigos do Jardim Santa Bárbara querem regularizar e, ao mesmo tempo, homenagear uma das mais antigas moradores, Senhora Emilianna Pinheiros Policarpo, já falecida, que colaborou de forma intensiva para as melhorias do bairro.

Estas as razões pelas quais submeto o presente projeto de Lei à elevada consideração da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo.

Segue anexo cópia da certidão de óbito da mesma homenageada.

Sala das Sessões, 14 de março de 1990

NIL/MSR


Vereador Arselino Tatto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 215/90 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 71/90.

Projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Arselino Tatto, visa denominar Emiliana Pinheiro Policarpo a Rua Sete, no Jardim Santa Bárbara, no Subdistrito de Santo Amaro.

A matéria encontra amparo no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Contudo, a fim de adequar o proposto à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /90 AO PROJETO DE LEI 71/90.

Denomina Emiliana Pinheiro Policarpo a Rua Sete, no Jardim Santa Bárbara, no Subdistrito de Santo Amaro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Emiliana Pinheiro Policarpo, a atual Rua Sete, situada no Jardim Santa Bárbara, Subdistrito de Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas relativas à execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 26.04.90.

GILBERTO NASCIMENTO - Presidente

PEDRO DALLARI - Relator

ARSELINO TATTO

BRUNO FEDER

HENRIQUE PACHECO

USHITARO KAMIA

WALTER ABRAHÃO

WALTER FELDMAN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 350/90 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 71/90.

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto o projeto em tela autoriza o Executivo a denominar de Emília Pinheiro Policarpo a atual Rua Sete, localizada no Jardim Santa Bárbara, subdistrito de Santo Amaro.

Consta do Processo Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao mérito nada temos a opor por tratar-se de uma justa homenagem a uma das mais antigas moradoras do bairro que lutou de forma intensiva para as melhores da região.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23 de maio de 1990.

AURELINO SOARES DE ANDRADE - Presidente

BIRO-BIRO - Relator

NELSON GUERRA

MAURICIO FARIA

EDER JOFRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 446 /90 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 71/90.

O projeto de lei em questão, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa denominar Emiliania Pinheiro Policarpo a Rua sete, no Jardim Santa Barbara, subdistrito de Santo Amaro.

Quanto ao aspecto financeiro nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18 de junho de 1.990

Arnaldo Madeira - Presidente
Maria C. Tita Dias - Relatora
Albertino Nobre
Jamil Achoa
Francisco Whitaker
Nelson Guerra Jr.